REQUERIMENTO Nº 223/2020

Parte superior do formulário

“Reitera Requerimento 16/2020 protocolado em 22/01/2020, solicitação de informações quanto ao recapeamento do asfalto na Avenida Mogi Guaçu sentido Jardim Barão/Jardins das Laranjeiras, frente ao loteamento Bom Jardim, conforme especifica”.

Senhor presidente,

Senhora e senhores vereadores!

**CONSIDERANDO-SE** que, no dia 22 de Janeiro do presente ano, foi protocolado nesta Casa de Leis, o Requerimento número 16/2020, solicitando informações quanto ao recapeamento da Avenida Mogi Guaçu, sentido Jardim Barão/Jardins das Laranjeiras, frente ao loteamento Bom Jardim, e;

**CONSIDERANDO-SE** o estado deplorável e a falta de critério técnico utilizado no recapeamento do asfalto na Avenida Mogi Guaçu sentido Jardim Barão/Jardins das Laranjeiras, frente ao loteamento Bom Jardim;

**CONSIDERANDO-SE** que, em visita ao local pude constatar que foi construídas boca de lobos (bueiros) no local em que se especifica, e colocada uma camada de emulsão asfáltica sem qualquer qualidade, e sem a compactação necessária, e que por esse motivo está soltando colocando em riscos os condutores de veículos bem como os pedestres;

**CONSIDERANDO-SE** que, os responsáveis pela obra possam refazer urgentíssimo esse recapeamento, mais da forma correta, sem que coloquem em risco os munícipes que transitam pelo local.

**CONSIDERANDO-SE** que Este vereador é autor da Lei Municipal nº 4.060/2018, que encontra – se em pleno vigor, que “**Dispõe sobre responsabilização das empresas loteadoras que atuam no Município de Santa Bárbara d’Oeste pela recuperação asfáltica do loteamento no município de Santa Bárbara d’Oeste**. (Cópia da Lei 4.060/2019 em anexo).

**CONSIDERANDO-SE que** a Constituição Federal, no seu inciso XXXIII, do artigo 5º dispõe que “*todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”,* e sob o tema, que o Supremo Tribunal Federal, no RE 865401, **em decisão de repercussão geral**, decidiu que: “*o fato é que o controle da Administração Pública pelo parlamentar e pelo legislativo... ou tornar mais eficiente os controles* ***não podem ser tolhidos, muito menos com a imposição de restrições a direitos fundamentais não autorizadas pela Constituição Federal****”,*

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, oficiar ao senhor prefeito municipal, solicitando-lhe, pelos setores competentes, que envie a esta Casa as seguintes informações:

1. Quais as providencia cabíveis que a Administração Municipal esta tomando quanto a obrigação da empresa cumprir a Lei Municipal Nº 4.060/2018?
2. São público e notório que o recapeamento da avenida em questão está fora do padrão e totalmente deteriorado (**conforme as fotos em anexo**), devido ao transito constante veículos, qual a providencia que será tomada por parte da Administração Municipal?
3. Qual o nome da empresa responsável pela terraplenagem no local?
4. Seria possível a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal responsável, cobrar que a empresa responsável pela terraplenagem da Avenida faça a terraplenagem imediatamente?
5. Encaminhar demais informações julgadas importantes e relativas ao conteúdo deste requerimento ou outras, pertinentes e necessárias ao interesse público.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de junho de 2020.

Paulo Cesar Monaro

**Paulo Monaro – Vereador** 

**Foto em anexo**

****